



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEDUC Nº 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.438/2023

OBJETO: Credenciamento, para entidades sem fins lucrativos, para se o caso, a depender da necessidade e interesse público, iniciar o procedimento para celebração de Termo de Colaboração, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, nos moldes definidos pelo edital de credenciamento.

A Secretária de Educação desta Prefeitura, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que se encontram abertas as inscrições, **POR 12 (DOZE MESES), INICIANDO-SE EM 06 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO EM 05 DE SETEMBRO DE 2024**, para possível credenciamento das entidades sem fins lucrativos, para se o caso, a depender da necessidade e interesse público, iniciar o procedimento para celebração de possíveis Termo de Colaboração, para execução de atividades voltadas ou vinculadas às atividades educacionais, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.2 – Este edital de credenciamento estará disponível para *download* no site www.ts.sp.gov.br, no link de Licitações, com publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE/SP, Imprensa Oficial do Município – IOM, afixação no Departamento de Licitações e Contratos e na Secretaria de Educação.

1.3 – Na elaboração do Registro Cadastral de Credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes e demais Diplomas Legais, aplicáveis à espécie.

II – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O presente credenciamento, **para Secretaria de Educação, visa atendimento nas proximidades das localidades de Área de Zoneamento ZEIS1-18 e ZML (proximidades do Jardim Freitas Junior e Sítio das Madres); ZML, ZEIS1-30 (proximidades do Jardim São Judas e Jardim das Margaridas); ZEIS1-29, ZEIS1-18 e ZPR2-18 (proximidades do Parque Pirajucara); ZPR2-16 (proximidades do Jardim Panorama); ZEIS1-18, ZML, ZPR2-11, ZMI-06 e ZPR2-12 (proximidades do Jardim Record) e ZEIS1-17 e ZM1-06 (proximidades do Parque Pinheiros), em nosso Município (Mapa das áreas de Zoneamento em anexo)**, compreendendo o seguinte serviço:

- a) A fim de ampliar a oferta de vagas escolares a partir do ano de 2024, no segmento escolar na Educação Infantil: berçário, mini maternal e maternal, em regime integral e ou parcial, visando atender até 200 (duzentos) alunos por núcleo de atendimento, para o desenvolvimento de atividade educacional e assistencial, na área de Educação Infantil, para crianças de 06 meses a 03 anos e 11 meses, nos termos do que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica da Assistência Social, em conformidade com a Política Municipal de Educação.



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

III - CONDIÇÕES E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 As entidades sem fins lucrativos, interessadas em se credenciar, na área de atuação da educação, deverão apresentar a documentação exigida, por esse edital de credenciamento, no ATENDE – Central de Atendimento ao Cidadão, situada na Rua Elizabetta Lips, 55 – Jardim Bontempo – Taboão da Serra/SP – Fone: 4788-2922/4788-2925, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h00, **por meio do requerimento específico dirigido ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (conforme modelo a seguir), acompanhados dos documentos exigidos pela Lei nº 13.019/14 e por este Edital.**

MODELO DE REQUERIMENTO:

EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

À
PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA, SE O CASO, A DEPENDER DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO, INICIAR PROCEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024.

RAZÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, com sede na – bairro, cidade, estado, vem pelo presente solicitar inscrição no CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, para o exercício de 2024, **na área da Secretaria de Educação**, para execução da prestação de serviço, **descrita na cláusula 2.1, item “a”**, para tanto apresenta a documentação exigida pelos artigos 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014.

Outrossim, DECLARA que:

- A) De que apresentará todo e qualquer documento adicional que for exigido ou informação solicitada;
- B) De que autoriza a Prefeitura a proceder, a qualquer tempo, as investigações por ela julgadas oportunas, ou necessárias, para seu esclarecimento, junto às instalações do requerente ou junto aos órgãos e pessoas relacionadas com o mesmo;
- C) De que autoriza as pessoas e entidades mencionadas nos documentos apresentados, a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

3.2 - Os documentos necessários à inscrição no Registro Cadastral de Credenciamento Oficial de Entidades Sem Fins Lucrativos, para celebração de possível Termo de Colaboração, para execução da prestação de serviços voltados a educação, deverão ser apresentados por qualquer processo de reprodução legível, desde que o original assim o admita, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 – As entidades sem fins lucrativos, interessadas em participar do credenciamento deverão apresentar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, **cujas comprovações dar-se-á pelo Estatuto Social vigente**, devidamente registrado, na forma da lei;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; **conforme comprovação no Estatuto Social vigente, devidamente registrado, na forma da lei;**

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; a ser comprovada pela **Certidão expedida pelo CRC/SP**, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis da entidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, **cujas comprovações dar-se-á por Atestado de Capacidade Técnica; a ser emitido por Órgão Público e/ou Privado;**

c) **declaração a ser emitida pela entidade de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

V – Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação, (Certidões Negativas de Débitos Federal e Previdenciário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Mobiliário e CRF-FGTS). **As certidões poderão ser positivas com efeito de negativas.**

VI – certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto Registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

VII – Cópia da Ata de Eleição do Quadro Dirigente Atual;



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

IX – Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado, o que poderá dar-se, exemplificativamente, através de apresentação de Contrato de Locação, ou, Certidão de Registro Imobiliário, ou, Escritura Pública, ou, Alvará de Licença e Funcionamento.

X – Declaração a ser emitida pela entidade de que não está incurso em nenhuma das hipóteses de vedações disciplinadas pelo artigo 39, da Lei nº 13.019/2014.

4.1.1. As organizações religiosas serão dispensadas do atendimento aos itens I e II, da cláusula terceira, desse Edital de Credenciamento, **devendo, entretanto, apresentar o Estatuto Social vigente, devidamente, registrado na forma da lei.**

5 – DO REGISTRO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - O pedido de inscrição no Registro Cadastral de Credenciamento de entidades civil sem fins lucrativos, para a depender da demanda e interesse público, iniciar procedimento para celebração de Termo de Colaboração, para execução dos serviços de educação, será apreciado pelo Departamento de Licitações e Contratos, em conjunto, com a respectiva Pasta, ou seja, Secretaria de Educação, no período de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido.

5.2 - Uma vez deferido o pedido, expedir-se-á, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o respectivo C.R.C. - Certificado de Registro de Credenciamento, com validade de 01 (um) ano.

5.3 - Será dada ciência ao interessado, através da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site oficial da prefeitura, www.taboaoaserra.sp.gov.br, link licitações, da decisão que autorizar ou negar, parcial ou totalmente, o credenciamento, sendo facultado:

5.3.1 - Ao interessado, pedir reconsideração de indeferimento parcial ou total da inscrição, mediante requerimento fundamentado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão;

5.3.2 - A qualquer terceiro, que conheça fatos que afetem a inscrição podendo impugnar, a qualquer tempo, o registro total ou parcialmente, sem efeito suspensivo, mediante petição em que serão indicadas e justificadas a(s) razão(ões) de tal(is) impugnação(ões).

5.4 - Serão fornecidos C.R.C. - Certificados de Registro de Credenciamento aos credenciados, os quais serão assinados pelo Secretário de Administração e o respectivo Secretário da Pasta, em que se requereu o credenciamento, constituindo condição de validade. Estes certificados habilitarão os credenciados, a participarem do processo para formalização dos Termos de Colaboração, na respectiva área e prestação de serviços credenciados, desde que, haja interesse da administração, devidamente, fundamentado, durante o prazo da validade neles constantes.

5.5 - É dever da entidade cadastrada, em qualquer ocasião, apresentar documentos que objetivem atualizar as certidões e enriquecer o seu cadastro.



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

5.6 - Cabe ressaltar que o C.R.C. - Certificado de Registro Credenciamento será válido se todas as certidões exigidas estiverem devidamente válidas, conforme extrato anexo ao mesmo.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer dúvida oriunda das exigências constantes do presente Edital serão esclarecidas e resolvidas pelo DELICO – Departamento de Licitações e Contratos, em conjunto com a respectiva Secretaria, respeitada, sempre, a legislação que rege o presente cadastramento, Lei nº 13.019/2014.

Taboão da Serra, 06 de setembro de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
Secretário de Administração

DIRCE MATIKO TAKANO
Secretária de Educação



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA DO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Taboão da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.122/0001-63; através da Secretaria de Educação, faz saber que: a (ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº (xxxxxxx), com sede no endereço (xxxxx), representada por (xxxxxxx), fora, devidamente credenciada, na área de EDUCAÇÃO, para prestação de serviço descrita na cláusula 2.1), item "(...)"; tornando-se **APTA, caso haja interesse da Administração Pública, devidamente, fundamentado, iniciar procedimento de formalização de Termo de Colaboração**, nos moldes do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, na respectiva área de credenciamento.

Os documentos apresentados foram:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, cuja comprovação deu-se pelo Estatuto Social vigente, devidamente registrado, na forma da lei; (Prazo de Validade: xxxxx)

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; conforme comprovação no Estatuto Social vigente, devidamente registrado, na forma da lei; (Prazo de Validade: xxxxx)

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; a ser comprovada pela **Certidão expedida pelo CRC/SP, comprovando a habilitação profissional da responsável pelos balanços e demonstrações contábeis da entidade; (Prazo de Validade: xxxxx)**

IV - possui:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; (Prazo de Validade: xxxxx)**

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, **cuja comprovação dar-se-á por Atestado de Capacidade Técnica; a ser emitido por Órgão Público e/ou Privado; (Prazo de Validade: xxxxx)**

c) **declaração a ser emitida pela entidade de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. **(Prazo de Validade: xxxxx)**

V - Certidões Negativas de Débitos Federal e Previdenciário: (Prazo de Validade: xxxx), Certidão Negativa de Débito Trabalhista: (Prazo de Validade: xxxx), Certidão Negativa de Débito Estadual: (Prazo de Validade: xxxx), Certidão Negativa de Débito Mobiliário: (Prazo de Validade: xxxx) e CRF-FGTS: (Prazo de Validade: xxxx)



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto Registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial; **(Prazo de Validade: xxxxx)**

VII - Cópia da Ata de Eleição do Quadro Dirigente Atual; **(Prazo de Validade: xxxxx)**

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles; **(Prazo de Validade: xxxxx)**

IX - Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado, o que poderá dar-se, exemplificativamente, através de apresentação de Contrato de Locação, ou, Certidão de Registro Imobiliário, ou, Escritura Pública, ou, Alvará de Licença e Funcionamento. **(Prazo de Validade: xxxxx)**

X - Declaração a ser emitida pela entidade de que não está incurso em nenhuma das hipóteses de vedações disciplinadas pelo artigo 39, da Lei nº 13.019/2014. **(Prazo de Validade: xxxxx)**

O presente Certificado de Registro de Credenciamento tem validade por 01 (um) ano, entretanto, assiste o dever da entidade cadastrada, em qualquer ocasião, apresentar documentos que objetivem atualizar as certidões e enriquecer o seu cadastro.

Este Certificado de Registro de Credenciamento – CRC perderá sua validade, nos termos da lei e/ou findo o lapso temporal de 01 (um) ano. O presente está afeto a Pasta EDUCAÇÃO, não implicando em reconhecimento de isenção ou imunidade, bem como declaração de utilidade pública.

Taboão da Serra, xx de xxxxxxxx de 20xx.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR

Secretário de Administração

DIRCE MATIKO TAKANO

Secretária de Educação